



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais

Rua Erico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG

31 36343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 014/2025

Dispõe sobre a seleção de colaborador externo de apoio direto ao AEE para atuação no
Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG campus Santa Luzia

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de **bolsista na categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2025, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da *Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG* ;
- d) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o *Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)* no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

2 .DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Santa Luzia* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto **“Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia”**, que visa promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas, especificamente com Transtorno do Espectro Autista e Distúrbios de Aprendizagem.

3 DA BOLSA

Modalidade:	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE ou Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$ 1500,00
Número de Bolsistas:	02 (duas) + CR (cadastro reserva)
Número de parcelas:	09 (nove)
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme Resolução n.º19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
--------	--------------------------------------	----	-------

Bolsista CLE de apoio direto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	- Ensino médio completo. - Experiência e/ou Expertise* com AEE.	20h**	02 (duas) + CR (cadastro reserva)
--	--	-------	-----------------------------------

*** Forma de comprovação da Experiência ou Expertise na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE):**

O candidato poderá comprovar seu vínculo com a área de AEE por meio de **experiência prática, expertise teórica e/ou formativa, ou formação acadêmica em andamento**, conforme as orientações abaixo:

- **Experiência prática:** deve ser comprovada por meio de atuação direta no AEE, mediante apresentação de documentos como:
 1. Carteira de trabalho assinada;
 2. Declaração ou atestado que comprove a atuação do candidato na área, emitido por instituição ou responsável competente, contendo assinatura e/ou carimbo da instituição ou do responsável.
- **Expertise teórica e/ou formativa:** deve ser comprovada por meio de documentos que evidenciem a participação do candidato em atividades relacionadas à área, tais como:
 1. Certificados de cursos, workshops, seminários, congressos ou palestras;
 2. Declarações de participação em programas, projetos ou grupos de apoio;
 3. Cartas de recomendação ou declarações de supervisores ou educadores que atestem o envolvimento do candidato na área.
- **Formação acadêmica em andamento:** candidatos que estejam cursando **Pedagogia** ou outro curso de graduação que contemple disciplinas de **Educação Especial** ou **Educação Inclusiva** poderão se inscrever, desde que apresentem:
 1. Declaração ou histórico acadêmico que comprove que já cursaram ou estão cursando a disciplina relacionada à Educação Especial ou Inclusiva, com assinatura e/ou carimbo da instituição de ensino.

Observação:

Todos os documentos apresentados devem conter a identificação clara do emissor e a assinatura e/ou carimbo da instituição ou responsável que os emitiu.

**** As atividades serão realizadas de forma presencial no Campus Santa Luiza no período da manhã e/ou tarde e/ou noite (a depender da demanda de cada estudante).**

3.2.1 A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE Colaborador Externo devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa”.

3.3 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (**Anexo I**).

3.4 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.5 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.6 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.7 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.8. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.9 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.10 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia**” consiste em desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com o [Projeto PAEE 2025](#) publicado na página do NAPNEE na aba Editais.

5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES PARA A ATUAÇÃO COMO BOLSISTA

5.1 Além do requisito de formação expresso no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e compromissos do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

5.2 O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são registrados no NAPNEE, conforme item 8.3 do Projeto PAEE 2025, podendo acompanhar mais de um estudante simultaneamente ou em horários distintos.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Santa Luzia e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* sendo composta por representantes do NAPNEE e do Ensino local.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do [Formulário de Inscrição](https://forms.gle/KPa1EyD7bWiJVQar9), disponível em <https://forms.gle/KPa1EyD7bWiJVQar9>, no período de **14 a 22/04/2025**.

8.2 Deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Cópia do documento com foto (RG ou CNH) (**obrigatório** para efetivar a inscrição);
- b) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio (**pré-requisito - obrigatório** para efetivar a inscrição);
- c) Cópia da certificação da Experiência e/ou Expertise - teórica e/ou formativa - do candidato na área de Atendimento Educacional Especializado, conforme descrito no item 3.2 (**pré-requisito - obrigatório** para efetivar a inscrição);
- d) Cópia do diploma referente à formação acadêmica de maior titulação/pontuação conforme item (1) do **Anexo I** (caso possua);
- e) Cópia da documentação comprobatória da atuação profissional conforme item (2) do **Anexo I** (caso possua) - arquivo único em formato PDF.
- f) Inserir o **Barema de pontuação autodeclarada (Anexo I)** (**obrigatório** para efetivar a inscrição);
- g) O envio do Barema de pontuação autodeclarada (Anexo I) preenchido é obrigatório para todos os candidatos, inclusive para aqueles que não possuam pontuação em algum ou em todos os itens do barema. Mesmo que o candidato declare pontuação zero, o anexo deve ser preenchido e enviado.

8.3 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumpram as condições conforme o item 3.2.

8.4 O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação conforme Barema do Anexo I. Os documentos que não estejam listados no barema serão descartados pela Comissão Avaliadora.

8.5 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as atualizações acerca do presente processo seletivo no site do IFMG campus Santa Luzia, na página do NAPNEE: Site do Campus > Menu Lateral > Ensino > NAPNEE > Editais.

8.6. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas de forma diferente do especificado neste edital.

8.7. O IFMG campus Santa Luzia não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.1.1 Análise de documentos (classificatória) - Etapa 1

- a) O candidato deverá entregar seus documentos (comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional) à Comissão Avaliadora no momento de sua inscrição.
- b) Os documentos serão analisados por meio do Barema expresso no **Anexo I** e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

9.1.2 Entrevista (classificatória e eliminatória) - Etapa 2

- a) Serão convocados para a entrevista com a Comissão Avaliadora todos os candidatos que tiverem as inscrições deferidas.
- b) A entrevista será presencial e terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, sendo conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- c) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso **Anexo II** e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- d) As entrevistas ocorrerão por ordem de chegada dos candidatos que comparecem ao local solicitado nas datas e horários previamente definidos e divulgados.
- e) Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista nas datas e horários definidos.

9.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa de Entrevista.

9.5 Serão selecionados como bolsistas na categoria de Colaborador Externo de apoio direto ao AEE os dois candidatos melhores classificados, conforme a ordem de classificação.

9.6 Em caso de desistência de qualquer candidato selecionado, os demais candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação para ocupar a vaga disponível.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do IFMG campus Santa Luzia, na página do NAPNEE, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (**Anexo III**).

11.2 O recurso devidamente assinado deverá ser enviado ao NAPNEE pelo e-mail: napnee.santaluzia@ifmg.edu.br, com o assunto Recurso Edital 014/2025. O resultado do recurso será definitivo.

11.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG campus Santa Luzia, na página do NAPNEE, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

EVENTO	DATA
Período de inscrição e envio da documentação exigida	14 a 22/04/2025
Homologação das inscrições	23/04/2025
Resultado preliminar da pontuação referente à formação acadêmica e experiência profissional	23/04/2025
Prazo para interposição de recurso	24 horas contadas a partir do evento anterior
Resultado final da pontuação referente à formação acadêmica e experiência profissional	25/04/2025
Convocação para a entrevista	25/04/2025
Entrevista presencial no IFMG campus Santa Luzia	28 e 29/04/2025 (segunda e terça-feira)
Resultado preliminar da entrevista e do processo seletivo	30/04/2025
Prazo para interposição de recurso	24 horas contadas a partir do evento anterior
Resultado final da entrevista e do processo seletivo	05/05/2025

Assinatura do termo de compromisso e alinhamento das atividades	06/05/2025 (terça-feira)
Início das atividades como bolsista	07/05/2025 (quarta-feira)

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: napnee.santaluzia@ifmg.edu.br, com o assunto Dúvidas/Informações Edital 014/2025.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

13.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

Formação acadêmica e Experiência profissional

Formação acadêmica (1)	Pontuação máxima	Pontuação autodeclarada	Pontuação da Comissão Avaliadora
Item avaliado	40		
a) Pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva (concluída)	40		
b) Pós-graduação em Pedagogia ou áreas relacionadas* (concluída)	35		
c) Graduação em Educação Especial/Inclusiva (concluída)	30		
d) Graduação em Pedagogia (concluída)	25		
e) Graduação em áreas relacionadas* à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (concluída)	20		
f) Pós-graduação em áreas relacionadas* à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (em andamento)	18		
g) Graduação em Educação Especial/Inclusiva ou Pedagogia (em andamento) - 3 pontos por período concluído	(máximo 6 períodos) até 18		
h) Graduação em áreas relacionadas* à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (em andamento) - 2 pontos por período concluído	(máximo 6 períodos) até 12		
i) Graduação em áreas não relacionadas à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (concluída)	10		
j) Graduação em áreas não relacionadas à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (em andamento)	5		
Pontuação do candidato	40 (máximo)		
Experiência profissional (2)	Pontuação máxima		
Item avaliado	60		
a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no IFMG - 2 pontos por mês de atuação	(máximo 12 meses) até 24		
b) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em outras Instituições de Ensino (profissional/monitor/auxiliar de apoio à inclusão) - 1,5 ponto por mês de atuação	(máximo 12 meses) até 18		
c) Experiência em outras atividades profissionais relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 1 ponto por mês de atuação	(máximo 12 meses) até 12		
d) Experiência em outras atividades profissionais relacionadas à educação em geral - 0,5 ponto por mês de atuação	(máximo 12 meses) até 6		
Pontuação do candidato	60 (máximo)		
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	100 (máximo)		

(1) Formação acadêmica: itens não cumulativos - apresentar apenas a documentação referente à maior pontuação.

(2) Experiência profissional: para fins de contagem de pontos, não serão consideradas frações.

(*) *Áreas relacionadas*: Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Psicopedagogia, Neurociência Educacional, Letras/Libras, entre outras correlatas que contemplem conteúdos de Educação Especial/Inclusiva ou da Pedagogia a serem analisadas pela Comissão Avaliadora.

Observação para comprovação:

(1) Formação acadêmica

Os candidatos que estiverem cursando **graduação** ou **pós-graduação** deverão comprovar a situação de matrícula ativa e a conclusão dos períodos ou módulos por meio de, **obrigatoriamente**, pelo menos um dos seguintes documentos:

- **Histórico Escolar Atualizado** = Documento oficial emitido pela instituição de ensino, que indique: Nome do curso; Nome completo do candidato; Períodos/semestres já cursados e aprovados; Situação de matrícula ativa.
- **Declaração de Matrícula Atualizada** = Documento emitido pela secretaria acadêmica da instituição, constando: Nome do curso; Nome completo do candidato; Período/semestre atual cursando; Data de emissão (preferencialmente recente — máximo 30 dias anteriores à inscrição); Assinatura e/ou carimbo da instituição.

Importante: Só será considerada a pontuação dos períodos já concluídos com aprovação; Não serão aceitos prints de telas de sistema acadêmico sem autenticação da instituição; Em caso de documentação incompleta ou ilegível, a pontuação referente à formação em andamento poderá ser desconsiderada.

(2) Experiência profissional

Os candidatos deverão comprovar suas **experiências por meio de documentos oficiais**:

- **Declarações/atestados com assinatura e/ou carimbo do responsável pela emissão.** O documento deve conter: Nome completo do candidato; Cargo/função desempenhada; Período de atuação (datas de início e término, ou menção de que está em exercício); Descrição resumida das atividades desenvolvidas, se possível; Assinatura e/ou carimbo do responsável pela emissão.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — física ou digital.** O documento deve conter: Página de identificação do candidato; Página do contrato de trabalho, onde constem: Nome da empresa ou instituição; Função exercida; Data de admissão e, se aplicável, data de saída.

ANEXO II

Entrevista

Entrevista	Pontuação máxima
Item avaliado	100
Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre Educação Especial/Inclusiva	0 a 60 pontos
Experiências anteriores relacionadas à Educação	0 a 30 pontos
Disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Projeto	0 a 10 pontos

ANEXO III

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 014/2025, do IFMG – *Campus* Santa Luzia, a saber:

Etapas:

- () Formação acadêmica e experiência profissional
 () Entrevista
 () Resultado preliminar do Processo Seletivo

Motivo do recurso e fundamentação:

Descrever:

Santa Luzia, 11 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 14/04/2025, às 18:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2264653** e o código CRC **554A2CDB**.